

Questionário Semestral do Piso Mineiro Fixo

SIM SUAS MG



Questionário Semestral do Piso Mineiro Fixo

SIM SUAS MG

Janeiro 2018

2ª edição

EXPEDIENTE

Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

FICHA TÉCNICA

COORDENAÇÃO

SUBSECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Simone Aparecida Albuquerque

SUPERINTENDENTE DE CAPACITAÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jaime Rabelo Adriano

DIRETORA DE VIGILÂNCIA SOCIAL E MONITORAMENTO

Isabela de Vasconcelos Teixeira

ELABORAÇÃO

Supervisão

Isabela de Vasconcelos Teixeira
Diretora de Vigilância Social e Monitoramento

Redação:

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SOCIAL E MONITORAMENTO

Amanda Pereira dos Santos
Dione Felix de Oliveira Ventura
Elder Carlos Gabrich Junior
Gabriele Sabrina da Silva
Isabela de Vasconcelos Teixeira
João Paulo Freire Jardim
Luiza Mascarello
Marcelino Cândido da Silva
Solange Aparecida dos Santos
Suzanne Cristina Horta Silva

Colaboração:

Superintendente de Políticas de Assistência Social

Maíra da Cunha Pinto Colares

Diretoria de Proteção Social Básica

Wagner Antônio Alves Gomes
Mariana Bernardo de Brito

Diretoria de Proteção Social Especial

Régis Aparecido Andrade Spíndola

PROJETO GRÁFICO

Elder Carlos Gabrich Junior

Todos os Direitos Reservados

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

ÍNDICE

Apresentação.....	04
Proteção Social Básica (PSB).....	05
1 Serviços da PSB.....	05
2 PAIF.....	06
3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.....	06
4 Benefícios Eventuais.....	08
5 Provisões da PSB.....	11
Ambiente Físico da PSB.....	11
Recursos Humanos da PSB.....	12
Recursos Materiais da PSB.....	12
Materiais Socioeducativos da PSB.....	14
Trabalho Social Essencial ao Serviço da PSB.....	15
Outras Despesas da PSB.....	16
Proteção Social Especial (PSE).....	17
1 Serviços da PSE.....	17
2 Equipamentos da PSE.....	19
3 Provisões da PSE.....	20
Ambiente Físico da PSE.....	20
Recursos Humanos da PSE.....	21
Recursos Materiais da PSE.....	22
Materiais Socioeducativos da PSE.....	23
Trabalho Social Essencial ao Serviço da PSE.....	24
Outras Despesas da PSE.....	25

APRESENTAÇÃO

Este Manual de Instruções tem como objetivo auxiliar os técnicos e gestores do Sistema Único de Assistência Social no preenchimento dos questionários do Sistema de Informação e Monitoramento do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais – SIM SUAS MG.

Este questionário tem como objetivo monitorar a execução de serviços socioassistenciais e benefícios eventuais cofinanciados com o recurso do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, bem como monitorar como esse recurso tem sido aplicado pelo município. Os recursos do Piso Mineiro Fixo podem ser alocados para a oferta de serviços socioassistenciais tipificados (Resolução CNAS nº 109/2009) e para a oferta de benefícios eventuais, envolvendo despesas de custeio e/ou investimento, de acordo com os serviços e, ou benefícios eventuais.

O preenchimento desse questionário deverá ser feito semestralmente e nenhum campo pode ficar sem informação, conforme pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e regulamentado pela Resolução nº 06/2016 (disponível em: <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/169219>), que estabelece os parâmetros, critérios, procedimentos e prazos referentes ao preenchimento do SIM SUAS MG. Portanto, caso não tenha utilizado recurso do Piso Mineiro Fixo no serviço e/ou benefício o campo deverá ser preenchido com "não" ou "0". Deverão ser prestadas informações sobre os serviços e benefícios que receberam recurso do Piso Mineiro Fixo no semestre de referência, inclusive os recursos reprogramados de exercícios anteriores, sejam esses serviços e benefícios financiados exclusivamente com recursos repassados pelo governo estadual ou financiados de forma complementar aos recursos federal e municipal.

Para preenchimento eletrônico dos questionários os gestores municipais possuem *login* e senha de acesso ao SIM SUAS MG com perfil específico que habilite essa função. Atualização e solicitações relativo à senha de acesso deverão ser encaminhadas para e-mail: simsuas@social.mg.gov.br ou por meio dos telefones (31) 3916-8197/8051/8052/ 8055/8057/8058.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

1 INDIQUE O(S) SERVIÇO(S) DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM QUE FOI(RAM) APLICADO(S) O(S) RECURSO(S) DO PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FIXO, MESMO QUE DE FORMA COMPLEMENTAR AO RECURSO MUNICIPAL E, OU FEDERAL: ?

Indique “sim” para cada serviço da PSB em que foi(ram) aplicado(s) o(s) recurso(s) do Piso Mineiro Fixo no semestre de referência, mesmo que de forma complementar ao recurso municipal e/ou federal, inclusive os recursos do Piso Mineiro reprogramados de exercícios anteriores. Salientamos que se o Serviço é executado apenas com recurso municipal e/ou federal deve ser informado “não” no campo relativo ao serviço, pois não foi utilizado recurso do Piso Mineiro Fixo. Informações sobre os Serviços da PSB podem ser obtidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), no link abaixo: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

Ex.: Caso o Piso Mineiro Fixo tenha sido aplicado somente no SCFV, marque “sim” apenas na opção 1.2 e marque “não” nas demais opções.

1.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF)

Sim Não



Indique “sim” APENAS se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi aplicado no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no semestre de referência, mesmo que de forma complementar ao recurso municipal e/ou federal. Portanto, caso o Piso Mineiro Fixo tenha sido aplicado no PAIF, marque “sim” na opção 1.1.

1.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Sim Não



Indique “sim” APENAS se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi aplicado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no semestre de referência, mesmo que de forma complementar ao recurso municipal e/ou federal. Portanto, caso o Piso Mineiro Fixo tenha sido aplicado no SCFV, marque “sim” na opção 1.2.

ATENÇÃO: Se assinalar a resposta “não” neste campo, informe “não” ou “0” nos itens 3 a 3.3, relativos ao SCFV.

1.3 Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas:

Sim Não



Indique “sim” APENAS se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi aplicado no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas no semestre de referência, mesmo que de forma complementar ao recurso municipal e/ou federal. Portanto, caso o Piso Mineiro Fixo tenha sido aplicado no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, marque “sim” na opção 1.3.

PAIF

2 Caso o município utilize recurso do Piso Mineiro Fixo no PAIF, informe em quantos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) foram utilizados os recursos:



Se assinalou “sim” no item 1.1, indique em quantos CRAS foi aplicado o recurso do Piso Mineiro Fixo no semestre de referência para execução do PAIF. Caso o município possua apenas um CRAS, informe “1”. Se o município possui mais de um, informe em quantos CRAS foi utilizado o recurso do Piso Fixo para execução do PAIF. Se o município não utilizou o recurso no PAIF, informe “0”.

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

3 Caso o município utilize recurso do Piso Mineiro Fixo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), informe em quantos CRAS o Serviço é referenciado:



Se assinalou “sim” no item 1.2, indique em quantos CRAS o SCFV é referenciado. Considera-se referenciado à unidade do CRAS o SCFV executado em seu território de abrangência com o qual é estabelecido fluxo para atendimento dos usuários. Todo SCFV deve, necessariamente, estar referenciado ao CRAS do território onde é executado. Caso o município possua apenas um CRAS e o serviço seja referenciado a ele, informe “1”. Caso o município possua mais de um CRAS, informe em quantos foi utilizado o recurso do Piso Mineiro Fixo para execução do SCFV. Se o município não utilizou o recurso do Piso Mineiro Fixo no SCFV, informe “0”.

ATENÇÃO: Caso a resposta neste campo seja “0”, informe “não” ou “0” nos itens 3.1 a 3.3, relativos ao SCFV.

SE DESTINOU RECURSO DO PISO MINEIRO FIXO PARA A OFERTA DO SCFV, INFORME:

Considera-se local onde o SCFV é executado o espaço físico onde as atividades são realizadas.

Obs.: Informe o local onde o SCFV foi executado somente se foi utilizado recurso do Piso Mineiro Fixo, mesmo que de forma complementar ao recurso municipal e/ou federal, para execução do Serviço. Portanto, caso não tenha utilizado recurso do Piso Mineiro Fixo no serviço informe “não” ou “0” (zero) nos itens 3.1 a 3.3.1.

3.1 Caso o município utilize recurso do Piso Mineiro Fixo no SCFV informe se o Serviço é realizado no CRAS:

Sim Não



Indique “sim” se os atendimentos coletivos foram realizados no espaço do próprio CRAS.

Obs.: Se o município não utilizou o recurso do Piso Mineiro Fixo no SCFV ou não executou o SCFV no CRAS, informe “não”.

3.1.1 Se sim, informe em quantos CRAS:



Indique em quantos CRAS foi aplicado o recurso do Piso Mineiro Fixo no semestre de referência para execução do SCFV. Caso o município possua apenas um CRAS e o serviço seja executado nele, informe “1”. Caso o município possua mais de um, informe em quantos deles o SCFV é executado com recursos do Piso Mineiro Fixo.

Obs.: Se o município não utilizou o recurso do Piso Mineiro Fixo no SCFV ou não executou o SCFV no CRAS, informe “0”.

3.2 Caso o município utilize recurso do Piso Mineiro Fixo no SCFV informe se o Serviço é realizado em Centro de Convivência:

Sim Não



Indique “sim” se os atendimentos coletivos foram realizados no espaço do Centro de Convivência. Consideram-se Centros de Convivência unidades públicas que têm como função principal executar o SCFV, sejam elas unidades públicas e, ou entidades ou organizações de assistência social.

Obs.: Se o município não utilizou o recurso do Piso Mineiro Fixo no SCFV ou não executou o SCFV no Centro de Convivência, informe “não”.

3.2.1 Se sim, informe em quantos Centros de Convivência:



Indique em quantos Centros de Convivência foi aplicado o recurso do Piso Mineiro Fixo no semestre de referência para execução do SCFV. Caso o município possua apenas um Centro de Convivência e o serviço seja executado nele, informe “1”. Caso o município possua mais de um, informe em quantos deles o SCFV é executado com recursos do Piso Mineiro Fixo.

Obs.: Se o município não utilizou o recurso do Piso Mineiro Fixo no SCFV ou não executou o SCFV no Centro de Convivência, informe “0”.

3.3 O SCFV é realizado em outras unidades públicas, entidades de assistência social ou prestadoras de serviços socioassistenciais:

Sim Não



Indique “sim” se os atendimentos coletivos foram realizados em outras unidades públicas, entidades de assistência social ou prestadoras de serviços socioassistenciais, cuja função principal não é executar o SCFV.

Ex.: Entidade da rede Socioassistencial, casa lar, abrigo, quadras poliesportivas, casa alugada pela prefeitura, espaços públicos cedidos pela prefeitura, associação de moradores, dentre outros.

Obs.: Se o município não utilizou o recurso do Piso Mineiro Fixo no SCFV ou não executou o SCFV em outras unidades públicas, entidades de assistência social ou prestadoras de serviços socioassistenciais, informe “não”.

3.3.1 Se sim, informe em quantas unidades públicas, entidades de assistência social ou prestadoras de serviços socioassistenciais:

Indique em quantas unidades públicas, entidades de assistência social ou prestadoras de serviços socioassistenciais foi aplicado o recurso do Piso Mineiro Fixo no semestre de referência para execução do SCFV.

Obs.: Se o município não utilizou o recurso do Piso Mineiro Fixo no SCFV ou não executou o SCFV em outras unidades públicas diferente de CRAS e Centro de Convivência, informe “0”.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

4 O recurso do Piso Mineiro Fixo foi destinado a oferta de Benefícios Eventuais:

Sim Não



Benefícios Eventuais integram o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e foram definidos pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). São provisões suplementares e provisórias prestadas às famílias e/ou indivíduos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública, cabendo aos municípios e aos estados a regulamentação e o financiamento.

Conforme disposto no Caderno de Orientações do Piso Mineiro de Assistência Social:

Como provisão da política de assistência social, é dever do poder público ofertar os BE [benefícios eventuais] e direito da população ter seu acesso a eles garantido. Sua concessão deve sempre estar pautada nos princípios éticos para oferta da proteção socioassistencial, conforme estabelecido pela NOB-SUAS, tais como: a defesa do protagonismo e da autonomia dos usuários e a recusa de práticas de caráter clientelista, vexatório ou com intuito de benesse ou ajuda.

Diante disso, é de extrema importância que o município atente para a forma de concessão dos benefícios eventuais, preocupando-se em ofertá-los de modo a garantir e preservar a dignidade da pessoa humana.

Nesse sentido, a oferta de BE [benefícios eventuais] através de uma instituição de transferências diretas e temporárias de valores para as famílias pode configurar-se como um passo importante nesse campo, uma vez que proporciona maior autonomia à família, na medida em que seus próprios membros têm a oportunidade de adquirir, diretamente no comércio, os itens mais necessários e adequados à sua sobrevivência de forma digna. Essa estratégia favorece o empoderamento e a autonomia das famílias na materialização das seguranças alicerçadas pelo SUAS. Como forma de viabilização, ressalta-se que em todas as modalidades dos BE [benefícios eventuais] é possível instituir mecanismos para provisão dos auxílios financeiros utilizando cartões magnéticos. (Minas Gerais, 2016, p. 24)

Obs.: É importante lembrar que para que o recurso do Piso Mineiro possa ser utilizado no custeio de Benefícios Eventuais, é necessário que estejam previstos na lei de assistência social do município ou lei específica, na Lei Orçamentária Anual (LOA) e que sejam regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) por meio de resolução.

Indique “sim” caso o recurso do Piso Mineiro Fixo foi aplicado para oferta de Benefícios Eventuais no semestre de referência, mesmo que de forma complementar ao recurso municipal. Se o recurso do Piso Mineiro Fixo não foi utilizado para a oferta de Benefícios Eventuais, indique “não”. Salientamos que caso a resposta seja “não”, informe “0” nos itens 4.1 a 4.2.5, relativos aos benefícios eventuais.

4.1 Se destinou recurso do Piso Mineiro Fixo para a oferta de benefícios eventuais, informe o número total de famílias atendidas com benefícios eventuais, no semestre de referência:



Essa pergunta tem como finalidade obter a informação de quantas famílias foram contempladas com benefício eventual no semestre de referência. Salientamos que uma família pode receber mais de um benefício eventual, e neste caso, a família deve ser contabilizada APENAS UMA VEZ.

Atenção! Para fins de contabilização do volume de famílias que receberam benefícios eventuais, cada família será contabilizada como 1 (uma), a despeito do número de pessoas que a compõe.

Exemplo 1: Uma família recebeu benefício eventual de auxílio natalidade (item 4.2.1) e benefício eventual para situações de vulnerabilidade temporária (item 4.2.3). Neste caso, a família deve ser contabilizada APENAS UMA VEZ no item 4.1, embora tenha recebido dois benefícios eventuais no semestre de referência.

Exemplo 2: Uma família recebeu nos meses de janeiro, março e junho, benefícios eventuais. Neste caso, a família deve ser contabilizada APENAS UMA VEZ no item 4.1, embora tenha recebido mais de um benefício e/ou em meses distintos durante o semestre de referência.

Exemplo 3: Uma família recebeu benefício eventual de auxílio funeral (item 4.2.2) e outro membro de sua família recebeu benefício eventual para situações de vulnerabilidade temporária (item 4.2.3). Neste caso, deve ser contabilizada a família beneficiária APENAS UMA VEZ no item 4.1, embora tenha recebido duas modalidades de benefícios eventuais no semestre de referência.

Obs.: A família contemplada com benefício eventual, seja qual for(em) a(s) modalidade(s) (igual ou distintas) ou periodicidade (meses consecutivos ou não no semestre de referência), deve ser contabilizada apenas uma vez.

4.2 SE DESTINOU RECURSO DO PISO MINEIRO FIXO PARA A OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, INFORME O NÚMERO TOTAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS OFERTADOS NO SEMESTRE DE REFERÊNCIA, CONFORME A MODALIDADE: 

Essa pergunta tem como finalidade obter a informação de quantos benefícios eventuais foram ofertados no semestre de referência. Salientamos que uma família pode receber mais de um benefício eventual, e neste caso, devem ser contabilizados todos os benefícios, cada um na sua modalidade.

Exemplo 1: Uma família recebeu benefício eventual de auxílio natalidade (item 4.2.1) e benefício eventual para situações de vulnerabilidade temporária (item 4.2.3). Neste caso, os benefícios devem ser contabilizados DUAS VEZES, sendo um na modalidade “auxílio natalidade” e o outro em “situações de vulnerabilidade temporária”.

Exemplo 2: Uma família recebeu nos meses de janeiro e fevereiro, benefício eventual para situações de vulnerabilidade temporária (item 4.2.3). Neste caso, o benefício deve ser contabilizado DUAS VEZES (no item 4.2.3), embora tenha sido destinado apenas a uma família.

Obs.: Deve ser informado sempre o número de benefícios eventuais concedidos, e não o valor financeiro utilizado na oferta/concessão de benefícios.

4.2.1 Quantidade de benefícios de Auxílio Natalidade:

Indique quantos benefícios eventuais de auxílio natalidade foram ofertados no semestre de referência. Salientamos que deve ser informado o número total de benefícios ofertados e não o valor financeiro utilizado para sua aquisição.

Considera-se auxílio natalidade os recursos destinados à aquisição de kits para uso do bebê. Ex.: mamadeira, banheira, chupeta, roupas, fraldas de pano, dentre outros itens para recém-nascido.

4.2.2 Quantidade de benefícios de Auxílio Funeral:

Indique quantos benefícios eventuais de auxílio funeral foram ofertados no semestre de referência. Salientamos que deve ser informado o número total de benefícios ofertados e não o valor financeiro utilizado para sua aquisição.

Considera-se benefícios de auxílio funeral os recursos destinados ao pagamento de serviços funerários.

Ex.: urna funerária, de velório e sepultamento, transporte funerário, taxas para utilização de capela, isenção de taxas de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

4.2.3 Quantidade de benefícios para Situações de Vulnerabilidade Temporária:

Indique quantos benefícios eventuais foram ofertados no semestre de referência com itens necessários à sobrevivência da família em situação de vulnerabilidade temporária. Salientamos que deve ser informado o número total de benefícios ofertados e não o valor financeiro disponibilizado.

Considera-se benefícios para Situações de Vulnerabilidade Temporária os recursos destinados à aquisição, diretamente pelo cidadão, de alimentos, produtos de limpeza, vestuário, produtos de higiene pessoal e demais itens necessários à sua sobrevivência em situações de vulnerabilidade temporária.

Ex.: compra de alimentos, produtos de limpeza, vestuário, produtos de higiene pessoal e demais itens.

4.2.4 Quantidade de benefícios para Situações de Calamidade Pública ou Emergência:

Indique quantos benefícios eventuais foram ofertados no semestre de referência para situações de calamidade pública e emergência.

Considera-se auxílio para situações de calamidade pública e emergência os recursos destinados a aquisição, diretamente pelo cidadão, de vestuário e agasalhos, colchões, cobertores, lençóis, materiais de limpeza devido à situação de calamidade, gastos em geral em situações de abrigo temporário, custeio dos gastos para expedição de documentação pessoal e demais itens.

Ex.: vestuário e agasalhos, colchões, cobertores, lençóis, materiais de limpeza devido à situação de calamidade, gastos em geral em situações de abrigo temporário, custeio dos gastos para expedição de documentação pessoal e demais itens.

4.2.5 Quantidade de outras modalidades não elencadas nos itens anteriores:

Indique quantos benefícios eventuais de outras modalidades foram ofertados no semestre de referência. Salientamos que deve ser informado o número total de benefícios ofertados e não o valor financeiro utilizado para sua aquisição.

Consideram-se outras modalidades aquelas não elencadas nos itens anteriores, mas que estão devidamente estabelecidas pela legislação do município e regulamentadas pelo CMAS.

PROVISÕES DA PSB

5 O RECURSO DO PISO MINEIRO FIXO, MESMO QUE DE FORMA COMPLEMENTAR AO RECURSO MUNICIPAL E, OU FEDERAL, FOI UTILIZADO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AS SEGUINTE PROVISÕES: ?

Consideram-se, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais aprovada por meio da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, provisões como as ofertas do trabalho institucional organizadas em quatro dimensões: ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial ao serviço. Organizadas conforme cada serviço, as provisões garantem determinadas aquisições aos cidadãos.

AMBIENTE FÍSICO: ?

Consideram-se despesas relacionadas ao ambiente físico manutenção, adequação, adaptação e reforma de espaços destinados aos serviços da Proteção Social Básica, tais como sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. Inclui despesas de custeio e de investimento, de maneira análoga à lógica das provisões definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (aprovada por meio da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009).

Obs.: Não está autorizada a utilização dos recursos do Piso Mineiro de Assistência Social para construção de imóveis da assistência social.

5.1 Manutenção do imóvel (aluguel, contas de água, luz, telefone, dentre outros):

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para pagamento de despesas cotidianas de manutenção dos imóveis dos serviços da PSB.

Ex.: pagamento de aluguel do imóvel, pagamento de contas de água, luz e telefone, entre outras.

5.2 Conservação do imóvel:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para pagamento de despesas de conservação dos imóveis dos serviços da PSB.

Ex.: limpeza, intervenções preventivas na estrutura, entre outras.

5.3 Adequação, adaptação ou reforma dos espaços do imóvel:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para pagamento de despesas relativas à adequação, adaptação ou reforma dos espaços dos imóveis dos serviços da PSB, de forma a garantir estrutura física adequada ao atendimento dos usuários.

Ex.: reforma de salas, pintura de paredes, construção de rampas de acesso para pessoas com deficiência, instalação de corrimão, entre outros.

RECURSOS HUMANOS: ?

Consideram-se despesas relacionadas a recursos humanos aquelas relativas aos profissionais das equipes de referência responsáveis pela gestão e oferta dos serviços socioassistenciais que, por seu caráter público e de continuidade, devem ser realizados por servidores ou empregados públicos, conforme estabelecido pela NOB-RH/SUAS e no Art.6º do Decreto Estadual nº 46.873/2015, considerando qualquer espécie remuneratória.

5.4 Pagamento de pessoal concursado, das equipes de referência, conforme art. 6 do Decreto estadual nº 46.873/2015 - (estatutário, celetista e por tempo determinado):

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para pagamento de despesas com pessoal concursado que integram as equipes de referência dos serviços da PSB, conforme estabelecido no Art.6º do Decreto Estadual nº 46.873/2015, considerando qualquer espécie remuneratória.

Ex.: pagamento de vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, pagamento de encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, seja o vínculo estatutário, celetista ou temporário.

5.5 Realização de capacitações, encontros, seminários e oficinas regionais e locais para trabalhadores da Proteção Social Básica, preferencialmente servidores concursados:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para pagamento de despesas com capacitações, encontros, seminários e oficinas regionais e locais para trabalhadores dos serviços da PSB, sendo voltado, preferencialmente, a servidores concursados.

5.6 Locação de espaço físico e logística para capacitações, encontros, seminários e oficinas de interesse do SUAS:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para pagamento de locação de espaço físico e logística para capacitações, encontros, seminários e oficinas de interesse do SUAS, desde que essas capacitações sejam voltadas às equipes dos serviços da PSB e contribuam para o aperfeiçoamento do serviço ofertado.

5.7 Custeio de diárias e passagens dos trabalhadores da PSB para participação em eventos que visam qualificar os profissionais e aprimorar a gestão do SUAS:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para pagamento de custeio de diárias e passagens dos trabalhadores dos serviços da PSB, para participação nos eventos do SUAS.

RECURSOS MATERIAIS: ?

Consideram-se despesas relacionadas a recursos materiais os gastos com materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, de maneira análoga à lógica das provisões definidas na Tipificação

Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), tais como: mobiliário, material de escritório, materiais de consumo, entre outros.

5.8 Aquisição de material de consumo e expediente:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para aquisição de materiais de consumo e expediente.

Ex.: carimbos, papéis para impressora e formulários, toners e/ou tinta para impressoras, borrachas, lápis, canetas, grampeadores, furadores, pastas, caixas arquivos, entre outros.

5.9 Aquisição de mobiliário:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para aquisição de mobiliário.

Ex.: mesas individuais, mesas de reunião, cadeiras, sofás, estantes, arquivos, armários, gaveteiros, quadros de avisos, e outros que sejam necessários para o atendimento das famílias, o funcionamento do serviço e/ou adequação da estrutura física.

5.10 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desenvolvimento do serviço:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços da PSB.

Ex.: computadores, impressoras, scanners, datashow, modem, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos para instalação ou ampliação de redes de internet, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, aparelhos telefônicos, aparelhos de fax, entre outros, destinados à execução dos serviços socioassistenciais.

5.11 Contratação de serviços de terceiros:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para contratação de serviços de terceiros para provisões relativas a recursos materiais, de maneira análoga à lógica das provisões definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).

Ex.: fornecimento de internet (provedores), transporte para equipes dos serviços da PSB, fornecimento de alimentação para usuários do serviço e conservação do espaço, dentre outros.


5.12 Elaboração e publicação de material de apoio aos trabalhadores da PSB:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para desenvolvimento e publicação de material de apoio aos trabalhadores dos serviços da PSB.

Ex.: cartilhas sobre o serviço, materiais para utilização nos atendimentos individuais e em grupo, entre outros.

5.13 Aquisição de veículo(s) para os serviços socioassistenciais da PSB: Sim Não 

Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para aquisição de veículo(s) utilizado(s) na oferta dos serviços da PSB, devendo o veículo ser identificado com a logomarca do SUAS, conforme padrão disponibilizado pela SEDESE.


5.14 Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículo(s) utilizado(s) na oferta de serviços socioassistenciais da PSB: Sim Não 

Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para aquisição de insumos necessários a manutenção do(s) veículo(s) usado(s) na oferta dos serviços da PSB, devendo o veículo ser identificado com a logomarca do SUAS, conforme padrão disponibilizado pela SEDESE.

Ex.: combustíveis, lubrificantes, entre outros.


MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: 

Consideram-se despesas relacionadas a materiais socioeducativos os gastos com impressão de material de divulgação, realização de campanhas e ações de sensibilização, aquisição de artigos pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros, de maneira análoga à lógica das provisões definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).

5.15 Impressão de cartilhas, folders e cartazes de campanhas de sensibilização sobre direitos humanos e socioassistenciais: Sim Não 

Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para impressão de material de divulgação sobre direitos humanos e socioassistenciais (direitos das crianças e adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, povos e comunidades tradicionais, questões de gênero e étnicas, dentre outros).

Ex.: impressão de cartilhas, folders, cartazes de campanha, boletins, folhetos, entre outros.

5.16 Realização de campanhas, ações de divulgação e esclarecimento à população sobre os direitos socioassistenciais, sobre os serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS: Sim Não 

Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para realização de campanhas e ações de divulgação e esclarecimento à população sobre os direitos socioassistenciais, sobre os serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS.

Ex.: desenvolvimento e confecção de materiais informativos, cartazes e panfletos, divulgação no rádio, televisão, carro de som, teatro e outros meios.

5.17 Aquisição de materiais pedagógicos, culturais e esportivos: Sim Não 

Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para aquisição de artigos que subsidiem a execução dos serviços da PSB, de maneira análoga à lógica das provisões definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).

Ex.: artigos pedagógicos, culturais e esportivos, banco de dados de usuáris(as) de benefícios e serviços Socio-assistenciais e banco de dados dos serviços socioassistenciais.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: ?

Consideram-se despesas relacionadas ao Trabalho Social Essencial ao Serviço o custeio dos insumos necessários para execução das atividades básicas dos serviços, de maneira análoga à lógica das provisões definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), tais como acolhida, estudo social, visita domiciliar, orientação e encaminhamentos, acompanhamento familiar, atividades comunitárias, campanhas socioeducativas, informação, comunicação e defesa de direitos, mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio, mobilização, cadastramento, deslocamento das equipes, entre outras.

5.18 Aquisição de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das ações essenciais ao serviço:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado em materiais de consumo necessários para garantir condições adequadas de acolhida, de visita domiciliar, de orientação e encaminhamento, de atendimento, diagnósticos das situações de risco e vulnerabilidade, entre outros.

5.19 Contratação de serviços de terceiros:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para contratação de serviços de terceiros para provisões relativas ao Trabalho Social Essencial ao Serviço, de maneira análoga à lógica das provisões definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), a fim de garantir as condições básicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

5.20 Deslocamento das equipes para ações relativas aos serviços socioassistenciais:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para deslocamento das equipes para ações concernentes aos serviços da PSB a fim de viabilizar a execução do serviço e o atendimento dos usuáris.

5.21 Deslocamento dos usuáris que estão sendo acompanhados na PSB:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para deslocamento dos usuáris dos serviços da PSB a fim de viabilizar sua participação nas ações concernentes aos serviços.

5.22 Contratação temporária de Pessoas Físicas ou Jurídicas para mapear ocorrências de situações de vulnerabilidade, risco e extrema pobreza:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para contratação temporária de Pessoas Físicas ou Jurídicas para mapear ocorrências de situações de vulnerabilidade, risco e extrema pobreza, de maneira análoga à lógica das provisões definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).

OUTRAS DESPESAS:

Consideram-se outras despesas aquelas relacionadas à execução e manutenção dos serviços da PSB, de maneira análoga à lógica das provisões definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), e que não foram contempladas por nenhum dos itens anteriores

5.23 Termo de colaboração ou fomento ("convênio") - [apenas para SCFV]:

Sim Não



Indique "sim" se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado por meio de termo de colaboração ou fomento firmado com entidade(s) socioassistencial(is) (anteriormente à Lei nº 13.019/2014, o instrumento jurídico firmado com as entidades era o convênio). São consideradas entidades socioassistenciais aquelas definidas no Art. 3º da LOAS (Lei nº 8.742/1993). Considera-se que a celebração de termo de colaboração ou fomento, no âmbito da proteção social básica, pode ser realizada APENAS para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).

Obs.: Se o recurso foi todo utilizado no termo de colaboração ou fomento no semestre de referência, marque apenas a opção "Termo de colaboração ou fomento ("convênio)" no questionário, informando "não" nas demais provisões.

5.24 Outras despesas para manutenção dos serviços não elencadas nos itens anteriores:

Sim Não



Indique "sim" se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para manutenção dos serviços da PSB de alguma forma não elencada nos itens anteriores.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

1 INDIQUE OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL QUE RECEBERAM RECURSO DO PISO MINEIRO FIXO, MESMO QUE DE FORMA COMPLEMENTAR AO RECURSO MUNICIPAL E, OU FEDERAL: ?

Indique “sim” para cada serviço da PSE em que foi aplicado o recurso do Piso Mineiro Fixo no semestre de referência, mesmo que de forma complementar ao recurso municipal e/ou federal, conforme pactuado no Plano de Serviço, inclusive os recursos do Piso Mineiro reprogramados de exercícios anteriores.

Informações sobre os Serviços da PSE podem ser obtidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), no link abaixo:

http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

Exemplo 1: Caso o Piso Mineiro Fixo tenha sido aplicado no Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo e no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, marque “sim” apenas nas opções “1.6” e “1.11”, sendo nas demais, “não”.

Exemplo 2: Caso o município não tenha utilizado recurso do Piso Mineiro Fixo nos Serviços da PSE no semestre de referência, marque “não” nos itens 1.1 a 1.12, e “não” ou “0” (zero) nos demais itens relativos a Proteção Social Especial.

1.1 Serviço de Proteção Social Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI):

Sim Não



Indique “sim” APENAS se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi aplicado no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no semestre de referência, mesmo que de forma complementar ao recurso municipal e/ou federal, inclusive os recursos do Piso Mineiro reprogramados de exercícios anteriores.

1.2 Serviço Especializado em Abordagem Social:

Sim Não



Indique “sim” APENAS se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi aplicado no Serviço Especializado em Abordagem Social no semestre de referência, mesmo que de forma complementar ao recurso municipal e/ou federal, inclusive os recursos do Piso Mineiro reprogramados de exercícios anteriores.

1.3 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC):

Sim Não



Indique “sim” APENAS se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi aplicado no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no semestre de referência, mesmo que de forma complementar ao recurso municipal e/ou federal, inclusive os recursos do Piso Mineiro reprogramados de exercícios anteriores.

1.4 Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua: Sim Não

Indique “sim” APENAS se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi aplicado no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no semestre de referência, mesmo que de forma complementar ao recurso municipal e/ou federal, inclusive os recursos do Piso Mineiro reprogramados de exercícios anteriores.

1.5 Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias: Sim Não

Indique “sim” APENAS se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi aplicado no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias no semestre de referência, mesmo que de forma complementar ao recurso municipal e/ou federal, inclusive os recursos do Piso Mineiro reprogramados de exercícios anteriores.

1.6 Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo: Sim Não

Indique “sim” APENAS se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi aplicado no Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo no semestre de referência, mesmo que de forma complementar ao recurso municipal e/ou federal, inclusive os recursos do Piso Mineiro reprogramados de exercícios anteriores.

1.7 Serviço de Acolhimento Institucional em Casa-Lar: Sim Não

Indique “sim” APENAS se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi aplicado no Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa-lar no semestre de referência, mesmo que de forma complementar ao recurso municipal e/ou federal, inclusive os recursos do Piso Mineiro reprogramados de exercícios anteriores.

1.8 Serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para adultos e famílias: Sim Não

Indique “sim” APENAS se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi aplicado no Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem no semestre de referência, mesmo que de forma complementar ao recurso municipal e/ou federal, inclusive os recursos do Piso Mineiro reprogramados de exercícios anteriores.

1.9 Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência: Sim Não

Indique “sim” APENAS se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi aplicado no Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva no semestre de referência, mesmo que de forma complementar ao recurso municipal e/ou federal, inclusive os recursos do Piso Mineiro reprogramados de exercícios anteriores.

1.10 Serviço de Acolhimento Institucional em República: Sim Não

Indique “sim” APENAS se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi aplicado no Serviço de Acolhimento em República no semestre de referência, mesmo que de forma complementar ao recurso municipal e/ou federal, inclusive os recursos do Piso Mineiro reprogramados de exercícios anteriores.

1.11 Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: Sim Não

Indique “sim” APENAS se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi aplicado no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no semestre de referência, mesmo que de forma complementar ao recurso municipal e/ou federal, inclusive os recursos do Piso Mineiro reprogramados de exercícios anteriores.

1.12 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências: Sim Não

Indique “sim” APENAS se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi aplicado no Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no semestre de referência, mesmo que de forma complementar ao recurso municipal e/ou federal, inclusive os recursos do Piso Mineiro reprogramados de exercícios anteriores.

2 CASO O MUNICÍPIO UTILIZE OS RECURSOS DO PISO MINEIRO FIXO NAS UNIDADES A SEGUIR, INFORME O NÚMERO TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE CADA TIPO EM QUE FORAM APLICADOS ESSES RECURSOS:

Indique em quantos equipamentos de cada tipo foram aplicados os recursos do Piso Mineiro Fixo no semestre de referência para execução dos serviços da PSE. Caso o município possua mais de um equipamento ofertando determinado serviço, informe em quantos de cada tipo foram utilizados os recursos. Informe “0” (zero) no(s) equipamento(s) em que não foram aplicados recursos do Piso Mineiro Fixo.

Exemplo 1: Caso o Piso Mineiro Fixo tenha sido aplicado somente no CREAS (PAEFI), indique na opção 2.1 em quantos CREAS foi aplicado o recurso e marque “0” (zero) nos itens de 2.2 a 2.4.

Exemplo 2: Caso o Piso Mineiro Fixo tenha sido aplicado somente no CREAS (PAEFI) e na Unidade de Acolhimento (Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo), marque “sim” nas opções 2.1 e 2.3 e marque “não” nos itens 2.2 e 2.4.

2.1 CREAS

Indique em quantos CREAS foi aplicado o recurso do Piso Mineiro Fixo no semestre de referência para execução dos serviços da PSE. Caso o município possua apenas um CREAS e os recursos foram aplicados nele, informe “1”. Caso o município possua mais de um, informe em quantas unidades foram utilizados recursos do Piso Mineiro Fixo. Se o município não possui CREAS ou não utilizou os recursos do Piso Mineiro Fixo nele, informe “0”.

2.2 Centro POP

Indique em quantos Centros POP foi aplicado o recurso do Piso Mineiro Fixo no semestre de referência para execução dos serviços da PSE. Caso o município possua apenas um Centro POP e os recursos foram aplicados nele, informe “1”. Caso o município possua mais de um, informe em quantas unidades foram utilizados recursos do Piso Mineiro Fixo. Se o município não possui Centro POP ou não utilizou os recursos do Piso Mineiro Fixo nele, informe “0”.

2.3 Unidade de Acolhimento



Indique em quantas Unidades de Acolhimento foi aplicado o recurso do Piso Mineiro Fixo no semestre de referência para execução dos serviços da PSE. Caso o município possua apenas uma Unidade de Acolhimento e os recursos foram aplicados nela, informe “1”. Caso o município possua mais de uma, informe em quantas unidades foram utilizados recursos do Piso Mineiro Fixo. Se o município não possui Unidades de Acolhimento ou não utilizou os recursos do Piso Mineiro Fixo nelas, informe “0”.

2.4 Centro Dia e Similares



Indique em quantos Centros dia e similares foi aplicado o recurso do Piso Mineiro Fixo no semestre de referência para execução dos serviços da PSE. Caso o município possua apenas um Centro dia e similares e os recursos foram aplicados nele, informe “1”. Caso o município possua mais de um, informe em quantas unidades foram utilizados recursos do Piso Mineiro Fixo. Se o município não possui Centro dia e similares ou não utilizou os recursos do Piso Mineiro Fixo nele, informe “0”.

PROVISÕES DA PSE

3 O RECURSO DO PISO MINEIRO FIXO, MESMO QUE DE FORMA COMPLEMENTAR AO RECURSO MUNICIPAL E, OU FEDERAL, FOI UTILIZADO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AS SEGUINTE PROVISÕES:

Consideram-se, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), provisões como as ofertas do trabalho institucional organizadas em quatro dimensões: ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial ao serviço. Organizadas conforme cada serviço, as provisões garantem determinadas aquisições aos cidadãos.

AMBIENTE FÍSICO:

Consideram-se despesas relacionadas ao ambiente físico manutenção, adequação, adaptação e reforma de espaços destinados aos serviços da Proteção Social Especial, tais como sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. Inclui despesas de custeio e de investimento, de maneira análoga à lógica das provisões definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).

Obs.: Não está autorizada a utilização dos recursos do Piso Mineiro de Assistência Social para construção de imóveis da assistência social


3.1 Manutenção do imóvel (aluguel, contas de água, luz, telefone, dentre outros):

Sim Não




Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para pagamento de despesas cotidianas de manutenção dos imóveis dos serviços da PSE.

Ex.: pagamento de aluguel do imóvel, pagamento de contas de água, luz e telefone, entre outras.

3.2 Conservação do imóvel: Sim Não 

Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para pagamento de despesas de conservação dos imóveis dos serviços da PSE.

Ex.: limpeza, intervenções preventivas na estrutura, entre outras.


3.3 Adequação, adaptação ou reforma dos espaços do imóvel: Sim Não 

Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para pagamento de despesas relativas à adequação, adaptação ou reforma dos espaços dos imóveis dos serviços da PSE, de forma a garantir estrutura física adequada ao atendimento dos usuários.

Ex.: reforma de salas, pintura de paredes, construção de rampas de acesso para pessoas com deficiência, instalação de corrimão, entre outros.


RECURSOS HUMANOS: 

Consideram-se despesas relacionadas a recursos humanos aquelas relativas aos profissionais das equipes de referência responsáveis pela gestão e oferta dos serviços socioassistenciais que, por seu caráter público e de continuidade, devem ser realizados por servidores ou empregados públicos, conforme estabelecido pela NOB-RH/SUAS e no Art.6º do Decreto Estadual nº 46.873/2015, considerando qualquer espécie remuneratória.


3.4 Pagamento de pessoal concursado, das equipes de referência, conforme art. 6 do Decreto estadual nº 46.873/2015 - (estatutário, celetista e por tempo determinado): Sim Não 

Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para pagamento de despesas com pessoal concursado que integram as equipes de referência dos serviços da PSE, conforme estabelecido no Art.6º do Decreto Estadual nº 46.873/2015, considerando qualquer espécie remuneratória.

Ex.: pagamento de vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, pagamento de encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, seja o vínculo estatutário, celetista ou temporário.

3.5 Realização de capacitações, encontros, seminários e oficinas regionais e locais para trabalhadores da PSE, preferencialmente servidores concursados: Sim Não 

Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para pagamento de despesas com capacitações, encontros, seminários e oficinas regionais e locais para trabalhadores dos serviços da PSE, sendo voltado, preferencialmente, a servidores concursados.

3.6 Locação de espaço físico e logística para capacitações, encontros, seminários e oficinas de interesse do SUAS: Sim Não 

Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para pagamento de locação de espaço físico e logística para capacitações, encontros, seminários e oficinas de interesse do SUAS, desde que essas capacitações sejam voltadas às equipes dos serviços da PSE e contribuam para o aperfeiçoamento do serviço ofertado.

3.7 Custeio de diárias e passagens dos trabalhadores da PSE para participação em eventos que visam qualificar os profissionais e aprimorar a gestão do SUAS:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para pagamento de custeio de diárias e passagens dos trabalhadores dos serviços da PSE, para participação nos eventos do SUAS.

RECURSOS MATERIAIS:

Consideram-se despesas relacionadas a recursos materiais os gastos com materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, de maneira análoga à lógica das provisões definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), tais como: mobiliário, material de escritório, materiais de consumo, entre outros.

3.8 Aquisição de materiais de consumo e expediente:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para aquisição de materiais de consumo e expediente.

Ex.: carimbos, papéis para impressora e formulários, toners e/ou tinta para impressoras, borrachas, lápis, canetas, grampeadores, furadores, pastas, caixas arquivos, alimentos, material de limpeza e de higiene, brinquedos entre outros.

3.9 Aquisição de mobiliário:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para aquisição de mobiliário.

Ex.: mesas individuais, mesas de reunião, cadeiras, sofás, estantes, arquivos, armários, gaveteiros, quadros de avisos, e outros que sejam necessários para o atendimento das famílias, o funcionamento do serviço e/ou adequação da estrutura física.

3.10 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desenvolvimento do serviço:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços da PSE.

Ex.: computadores, impressoras, scanners, datashow, modem, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos para instalação ou ampliação de redes de internet, aparelhos de ar condicionado, ventiladores, bebedouros, aparelhos telefônicos, aparelhos de fax, entre outros, destinados à execução dos serviços socioassistenciais.

3.11 Contratação de serviços de terceiros: Sim Não

Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para contratação de serviços de terceiros para provisões relativas a Recursos Materiais, de maneira análoga à lógica das provisões definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).

Ex.: fornecimento de internet (provedores), transporte para equipes dos serviços da PSE, fornecimento de alimentação para usuários do serviço e conservação do espaço, dentre outros.

3.12 Elaboração e publicação de material de apoio aos trabalhadores da PSE: Sim Não

Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para desenvolvimento e publicação de material de apoio aos trabalhadores dos serviços da PSE.

Ex.: cartilhas sobre o serviço, materiais para utilização nos atendimentos individuais e em grupo, entre outros.

3.13 Aquisição de veículo(s) para a oferta dos serviços da PSE: Sim Não

Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para aquisição de veículo(s) utilizado(s) na oferta dos serviços da PSE, devendo o veículo ser identificado com a logomarca do SUAS, conforme padrão disponibilizado pela SEDESE.

3.14 Aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículo(s) utilizado(s) na oferta de serviços da PSE: Sim Não

Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para aquisição de insumos necessários a manutenção do(s) veículo(s) usado(s) na oferta dos serviços da PSE, devendo o veículo ser identificado com a logomarca do SUAS, conforme padrão disponibilizado pela SEDESE.

Ex.: combustíveis, lubrificantes, entre outros.

MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS:

Consideram-se despesas relacionadas a materiais socioeducativos os gastos com impressão de material de divulgação, realização de campanhas e ações de sensibilização, aquisição de artigos pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros, de maneira análoga à lógica das provisões definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).

3.15 Impressão de cartilhas, folders e cartazes de campanhas de sensibilização sobre direitos humanos e socioassistenciais: Sim Não

Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para impressão de material de divulgação sobre direitos humanos e socioassistenciais (direitos das crianças e adolescentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, povos e comunidades tradicionais, questões de gênero e étnicas, dentre outros).

Ex.: impressão de cartilhas, folders, cartazes de campanha, boletins, folhetos, entre outros.

3.16 Realização de campanhas, ações de divulgação e esclarecimento à população sobre os direitos socioassistenciais, sobre os serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para realização de campanhas e ações de divulgação e esclarecimento à população sobre os direitos socioassistenciais, sobre os serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS.

Ex.: desenvolvimento e confecção de materiais informativos, cartazes e panfletos, divulgação no rádio, televisão, carro de som, teatro e outros meios.

3.17 Aquisição de materiais pedagógicos, culturais e esportivos:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para aquisição de artigos que subsidiem a execução dos serviços da PSE, de maneira análoga à lógica das provisões definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).

Ex.: artigos pedagógicos, culturais e esportivos, banco de dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais, banco de dados dos serviços socioassistenciais, Cadastro Único dos Programas Sociais e Cadastro de Beneficiários do BPC.

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

Consideram-se despesas relacionadas ao Trabalho Social Essencial ao Serviço o custeio dos insumos necessários para execução das atividades básicas dos serviços, de maneira análoga à lógica das provisões definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), tais como acolhida, estudo social, visita domiciliar, orientação e encaminhamentos, acompanhamento familiar, atividades comunitárias, campanhas socioeducativas, informação, comunicação e defesa de direitos, mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio, mobilização, cadastramento, deslocamento das equipes, entre outras.

3.18 Aquisição de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das ações essenciais ao serviço:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado em materiais de consumo necessários para garantir condições adequadas de acolhida, de visita domiciliar, de orientação e encaminhamento, de atendimento, diagnósticos das situações de risco e vulnerabilidade, entre outros.

3.19 Contratação de serviços de terceiros:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para contratação de serviços de terceiros para provisões relativas ao Trabalho Social Essencial ao Serviço, de maneira análoga à lógica das provisões definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), a fim de garantir as condições básicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

3.20 Deslocamento das equipes para ações relativas aos serviços socioassistenciais:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para deslocamento das equipes para ações concernentes aos serviços da PSE a fim de viabilizar a execução do serviço e o atendimento dos usuários.

3.21 Deslocamento dos usuários que estão sendo acompanhados na PSE:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para deslocamento dos usuários dos serviços da PSE a fim de viabilizar sua participação nas ações concernentes aos serviços.

3.22 Contratação temporária de Pessoas Físicas ou Jurídicas para mapear ocorrências de situações de vulnerabilidade, risco e extrema pobreza:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para contratação temporária de Pessoas Físicas ou Jurídicas para mapear ocorrências de situações de vulnerabilidade, risco e extrema pobreza, de maneira análoga à lógica das provisões definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).

OUTRAS DESPESAS:

Consideram-se outras despesas aquelas relacionadas à execução e manutenção dos serviços da PSE, de maneira análoga à lógica das provisões definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), e que não foram contempladas por nenhum dos itens anteriores

3.23 Termo de colaboração ou fomento ("convênio"):

Sim Não



Indique “sim” se os recursos do Piso Mineiro Fixo foram utilizados por meio de termo de colaboração ou fomento firmado com entidade(s) socioassistencial(is) (anteriormente à Lei nº 13.019/2014, o instrumento jurídico firmado com as entidades era o convênio). São consideradas entidades socioassistenciais aquelas definidas no Art. 3º da LOAS (Lei nº 8.742/1993). Considera-se que a celebração de termo de colaboração ou fomento, no âmbito da proteção social especial, NÃO pode ser realizada para os seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua conforme disposto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009).

Obs.: Se o recurso foi todo utilizado no termo de colaboração ou fomento no semestre de referência, marque apenas a opção “Termo de colaboração ou fomento (“convênio”)” no questionário, informando “não” nas demais provisões.

3.24 Outras despesas para manutenção dos serviços não elencadas nos itens anteriores:

Sim Não



Indique “sim” se o recurso do Piso Mineiro Fixo foi utilizado para manutenção dos serviços da PSE de alguma forma não elencada nos itens anteriores.